



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.463 DE 14 DE março DE 2.003.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre auxílio de alimentação ao pessoal que irá compor a Primeira Reunião Ordinária do Tribunal do Júri e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fornecer para o pessoal que irá compor a Primeira Reunião Ordinária do Tribunal do Júri, alimentação que se fizer necessária durante os trabalhos das sessões a serem realizadas, a partir do dia 25 de março do corrente ano, até o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.122.0002-2.003 – Desenv. dos Serviços do Gabinete
3390.39.99 – Outros Serv. Encargos – Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 14 de março de 2.003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi em livro próprio
preparado no livro de
recursos municipais
em 14/03/03*